



LEI ORDINÁRIA Nº 260

de 10 de novembro de 1959

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso - Brasil, a contrair um empréstimo de até Dois Milhões de Cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00) com o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos (I.A.P.M.) Regula sua aplicação.

A Câmara Municipal de Corumbá, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Executivo Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso - Brasil, autorizado a firmar um Convênio de crédito com o Instituto de aposentadoria e Pensões dos Marítimos (I.A.P.M.) até a importância de Dois Milhões de Cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00) que será aplicada na extensão da rede de água, até o conjunto residencial dos Marítimos, sito á rua Poconé desta cidade.

Art. 2º..

O prazo de resgate desta importância será de dois (2) anos, livre de pagamento de juros.

Art. 3º..

Será consignada verba própria nos orçamentos de 1960 e 1961, para atender ao resgate do débito previsto no artigo 1º da presente Lei.

Art. 4º..

A importância do empréstimo só poderá ser aplicada na aquisição de material, abertura de valetas e mão de obras.

Art. 5º..

A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Corumbá, 10 de Novembro de 1959.

Luiz Lins Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 260/1959 - 10 de novembro de 1959

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em